



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 945/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR, EM TERMO PAC 206637/2013 - FIRMADO COM O FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 713/2014:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.54 Depto. De Ed., Cultura e Esporte	
12.361.0007.5.00XX	Construção de Quadra Escolar	
(...) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 05)	R\$ 510.000,00
	TOTAL	R\$ 510.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.7.1.02.00.xx – Fundo Nacional de Des. da Educação R\$ 510.000,00
Total..... R\$510.000,00

Art. 3º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 693/2014 de 14 de novembro de 2013 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 685/2013 de 10 de julho de 2013, e no orçamento-programa de 2014 Lei nº 694/2013 os seguintes projetos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

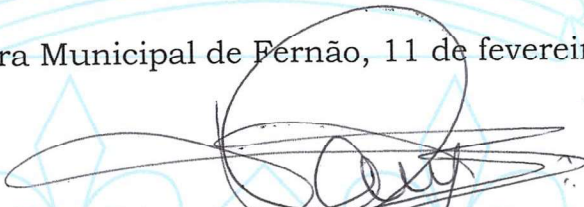


1.0xx – Construção de Quadra Escolar;

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei n. 033/2013 de 18 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2014.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

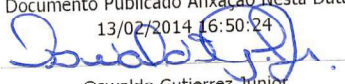
Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0109-2014

Documento Publicado Afixação Nesta Data

13/02/2014 16:50:24


Oswaldo Gutierrez Junior

Litiana nax. lora

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
Obras e Instalações		R\$ 510.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 510.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2014.

Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL